

# Programa de Transferência de Renda

DOCUMENTOS PARA CADASTRO NO CRITÉRIO TERRITÓRIO





## DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente maior de idade. No caso de menor de idade, poderá ser utilizado o CPF de dos pais ou de seu tutor e/ou curador.
- Um desses documentos de identificação pessoal: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira de Habilitação ou identificação profissional. Atenção: Veja se o documento está dentro do prazo de validade.
- No caso de requerente menor de idade também será aceita a Certidão de Nascimento acompanhada de documento de identificação dos pais, tutores ou curadores.
- Comprovante que ateste a presença no território na época do rompimento da barragem. Mas atenção! Caso você não possua nenhum comprovante de janeiro de 2019, você deverá apresentar outros dois comprovantes: um anterior a essa data (meses de outubro, novembro e dezembro de 2018) e um comprovante dos meses posteriores (fevereiro, março e abril de 2019).
- Auto declaração informando que seu núcleo familiar possui renda familiar mensal menor que 10 salários mínimos. A FGV fornecerá o formulário.
- Comprovante da conta bancária para receber o benefício. Atenção a conta bancária pode ser digital mas precisa aceitar depósito/transferência. Importante: a Poupança Social Digital não recebe depósito/transferência.

# COMO COMPROVAR A PRESENÇA NO TERRITÓRIO

Para comprovação de que o requerente estava no território atingido na data de 25/01/2019 deverá ser apresentado pelo menos UM dos documentos abaixo:

- ✔ Conta de Energia ou conta de Água
- ✔ CAD Único
- ✔ Cartão de Vacinação ou outro documento de atendimento no Sistema de Saúde
- ✔ Documento da Assistência Social, emitido pelo CRAS ou Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
- ✔ Certidão eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE)
- ✔ Matrícula Escolar em Creche, Escola, Cursos Técnicos, Faculdade e outros
- ✔ Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) ou outro documento fornecido pela EMATER
- ✔ Contrato particular firmado até a data 25 de janeiro de 2019, que comprove que o requerente do benefício era arrendatário, locador, proprietário ou posseiro de área localizada dentro do território definido como atingido, com firma reconhecida até 25 de janeiro de 2019.
- ✔ IPTU ou relatórios de índices cadastrais emitidos pelas prefeituras
- ✔ Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR), emitido pelo INCRA
- ✔ Conta de telefonia fixa ou móvel
- ✔ Fatura de cartão de crédito
- ✔ Registro de licenciamento de veículo emitido pelo Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais (DETRAN/MG);
- ✔ Boleto de cobrança de condomínio;
- ✔ Documento de financiamento imobiliário;

## **ATENÇÃO:**

Qualquer dos documentos listados deverá conter o endereço do(a) requerente no território atingido na data do rompimento da barragem - 25/01/2019.



## Conheça os valores previstos no Acordo Judicial:

- 1/2 salário-mínimo por adulto
- 1/4 de salário-mínimo por adolescente
- 1/8 de salário-mínimo por criança

As exceções são os familiares das vítimas fatais e residentes da Zona Quente, que recebem:

- 1 salário-mínimo por adulto
- 1/2 de salário-mínimo por adolescente
- 1/4 de salário-mínimo por criança

 **FGV PTR**

**Call Center - 0800 032 8022**